



**LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2020  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elementos de Despesas por Anulação de Dotação no Orçamento da Câmara Municipal - (LOA nº 1.675/2019), Exercício 2020 e dá Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento da Câmara Municipal – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

| <u>Órgão: 01 – Câmara Municipal</u>                                                  | VALOR               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Unidade: 01.01 – Câmara Municipal</b>                                             |                     |
| P. A: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal                                         |                     |
| 3.3.90.08.00.00.00.1000 – Outros Benefícios Assistenciais – (Rec. Ordinários Livres) | R\$ 1.000,00        |
|                                                                                      |                     |
| <b>Total do Crédito Adicional</b>                                                    | <b>R\$ 1.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

| <u>Órgão: 01 – Câmara Municipal</u>                                                                     | VALOR               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Unidade: 01.01 – Câmara Municipal</b>                                                                |                     |
| P. A: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal                                                            |                     |
| (05) 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (Rec. Ordinários Livres) | R\$ 1.000,00        |
|                                                                                                         |                     |
| <b>Total da Anulação</b>                                                                                | <b>R\$ 1.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2017/2020